



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (AAC)

Eixo Prioritário 4 – Reforçar a Competitividade do Território

OT 6 – Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos

PI – 6.3 – Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natural

PATRIMÓNIO CULTURAL

ALG-14-2016-08

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

1. Enquadramento

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de património natural e cultural, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do aumento do número de visitantes, associado a um aumento do número de turistas e da sua estadia média), o Programa Operacional do Algarve – CRESCE ALGARVE 2020 mobilizou o Objetivo Temático 6 “Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos”, para promover a valorização do património cultural e natural, afirmando o Algarve como destino turístico de excelência.

Neste contexto prevê-se a conservação e restauro, a requalificação e a revitalização do património cultural (imóvel, móvel, imaterial e oral), que constituem ativos relevantes para a promoção, consolidação e afirmação da atividade turística, contribuindo para o reconhecimento e diferenciação da imagem regional, para o combate à sazonalidade e para a criação, de forma direta ou indireta, de emprego sustentável nos vários “territórios” regionais.

Importa assim conservar o património para as gerações vindouras, acrescentando sempre que possível, valor criativo às intervenções como forma de incentivar o usufruto a nível nacional e internacional.

Considerando o facto do apoio a equipamentos culturais estar condicionado à análise fundamentada das necessidades em coerência com o investimento já realizado em anteriores ciclos de programação e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades responsáveis pelo setor. Este exercício aprovado, no caso do Algarve, em dezembro passado, permite agora a abertura do presente concurso no âmbito do previsto no Eixo 4 – Reforçar a competitividade do território e na Prioridade de Investimento 6.3 – *Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural*.

2. Objetivo Específico e resultados a obter

Este concurso destina-se, nos termos do art.º 113º (secção 17) do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, doravante designado por RE SEUR, publicado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro e alterado pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, a *promover a conservação e valorização do património cultural (...) enquanto instrumenta de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística, no quadro do Eixo 4 – Reforçar a Competitividade do Território e da PI 6.3 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural (FEDER)*.

O objetivo específico definido para a Prioridade de Investimento 6.3 no Programa Operacional do Algarve, é o seguinte:

- Promover a valorização do património cultural (...) afirmando o Algarve como destino turístico de excelência.

Os principais resultados esperados das intervenções serão:

- O aumento do número de visitantes dos equipamentos culturais da região;
- O acréscimo do património requalificado em condições de ser utilizado para apoio à atividade turística;
- A melhoria das condições de visita dos sítios de interesse cultural (...);
- O aumento do nº de eventos em rede com ligação aos recursos locais e regionais;
- A redução da sazonalidade da atividade turística regional;
- O aumento dos postos de trabalho privados relacionados com atividades culturais (...);
- A melhoria da sustentabilidade dos equipamentos regionais associados aos valores culturais.

3. Âmbito Territorial

A região NUT II - Algarve

4. Beneficiários

Administração pública central desconcentrada e local;

Outras entidades públicas ou privadas em parceria com as entidades públicas, em conformidade com o previsto no Artº 115º do RE SEUR (Portaria nº 57-B/2015).

5. Tipologia de Operações

São suscetíveis de apoio através do presente Concurso, as operações enquadradas na PI 6.3 do PO Algarve no âmbito das seguintes tipologias, detalhadas em conformidade com o conteúdo da alínea a) do n.º 1 do Artº 114º do RE SEUR:

- a) **Valorização e promoção de bens histórico-culturais e criação de equipamentos inovadores com elevado interesse turístico:**
 - Modernização e dinamização de museus e de outros equipamentos culturais de divulgação do Património e de elevado interesse turístico;
- b) **Qualificação, reabilitação e restauro do património cultural integrado numa estratégia Regional de turismo e/ou cultural:**

- Proteção, valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico, incluindo em particular aquele que já é Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO;
- c) **Promoção do património cultural** (desde que diretamente relacionados com os equipamentos e património intervencionado, devendo ser incluído na respetiva operação e limitado a 15% do investimento elegível da operação):
- Inventariação, divulgação e animação do património e da rede de equipamentos culturais;
 - Programas de dinamização do património cultural, criação de redes de gestão de bens patrimoniais e capacitação dos agentes de gestão de bens culturais.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a selecionar é de 4 milhões de euros FEDER, dos quais 1,3 milhões de euros FEDER para a 1ª fase, de acordo com o faseamento referido no ponto 9.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão e caso a disponibilidade financeira do Programa o permita.

7. Forma de apoio

Nos termos do art.º 118º do RESEUR, o financiamento das operações reveste a forma de **subvenções não reembolsáveis**.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de 60%¹ (sessenta por cento).

Para os territórios de "Baixa Densidade" aprovados pela Deliberação nº S5 de 01/07/2015 (ANEXO II), a taxa máxima de co-financiamento FEDER será de 70%¹ (setenta por cento).

¹ As taxas de cofinanciamento das operações estabelecidas no âmbito do presente concurso poderão ao longo da vida útil do Programa vir a ser ajustadas por motivos de estratégia de gestão, desde que para tal se obtenha o assentimento do promotor.

9. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia **23/11/2016**.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

O período de apresentação das candidaturas decorre durante o seu prazo de vigência, de acordo com as seguintes fases de submissão de candidaturas:

1ª fase – Operações Prioridade 1² a submeter até **23/08/2016**, seguida de fase de decisão;

2ª fase – A partir de 24/08/2016 e até **23/11/2016**, a submissão decorrerá de forma contínua. Para além das operações previstas na Prioridade 1, poderão ainda ser submetidas operações da Prioridade 2³.

10. Forma de apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso de Abertura.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir a documentação necessária à evidência das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação (ver ANEXO IV).

Para além desta documentação geral, no caso deste concurso, as candidaturas deverão ainda apresentar uma avaliação dos riscos associados à operação, designadamente de caráter financeiro ou de execução, nomeadamente associados à existência de achados arqueológicos na área de incidência.

² ANEXO III – Mapeamento de equipamentos culturais (Prioridade de investimento regional – nível 1)

³ ANEXO III – Mapeamento de equipamentos culturais (Prioridade de investimento regional – nível 2)



12. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a co-financiar

Critérios de elegibilidade do beneficiário

Os beneficiários terão que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º e 115.º do RE SEUR, bem como declarar ou comprovar, se forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13.º e não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Concurso têm que respeitar os objetivos e as tipologias de operações previstos respetivamente nos pontos 2 e 5 deste Aviso.

Para além dos critérios gerais de elegibilidade das operações, é condição de acesso ao presente Concurso, tratar-se de intervenções com enquadramento no exercício de planeamento da cultura (mapeamento) (ANEXO III), e aprovado pela Comissão Europeia sob referência *Ares(2015)5693059 – 09/12/2015*.

Considera-se ainda como condição específica de acesso, o grau de maturidade mínimo exigido às operações comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado (*componentes materiais*) ou a memória de descritiva, orçamento justificado e detalhado, caderno de encargos e proposta de acordo de parcerias, se aplicável (*componente imateriais*), demonstrando que estão em condições de lançar os procedimentos concursais assim que a candidatura for aprovada.

As operações não podem ser selecionadas, para apoio dos FEEL, quando tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento ao abrigo do programa, pelo beneficiário, à autoridade de gestão, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário (artigo 65.º do Regulamento (UE) nº. 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro).

Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstos no artigo 7.º do Regulamento Específico do Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados nos últimos 10 anos.

Não serão financiadas as despesas de funcionamento ou de manutenção ligadas a infraestruturas ou equipamentos.

No caso de projetos geradores de receita, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

13. Processo de decisão

A análise de admissibilidade, do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

A análise e decisão das candidaturas é efetuada respeitando as fases previstas no ponto 9, ou seja, decorrem no caso da fase 2 em processo contínuo, à medida que as operações vão sendo submetidas.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos ou elementos complementares, com interrupção do prazo de análise, nos termos do nº 4 do Artº 20º do DL nº 159º/2014 de 27/10.

As candidaturas aceites serão objeto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 2020⁴, organizados de acordo com os seguintes princípios gerais:

- A. **EFICIÊNCIA e SUSTENTABILIDADE** - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira);

⁴ Para efeitos de simplificação da fórmula de avaliação de mérito foram numerados os critérios de seleção para efeitos deste AAC, mantendo no entanto a correspondência à numeração aprovada na Comissão de Acompanhamento (em numeração romana).

Critério 1. (I) - Qualidade geral da operação, avaliada através:

- a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;
- b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;
- c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;
- d) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.

Critério 2. (II) - Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico

Critério 3. (III) - Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade.

B. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA - nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes;

Critério 4. (V) - Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes – mede nomeadamente o grau de alinhamento com o exercício de mapeamento da Cultura definido, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015 e aprovado pela Comissão Europeia conforme referência do ponto 12 deste AAC.

C. EFICÁCIA - mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe;

Critério 5. (VI) - Contributo para os indicadores de realização e de resultado definidos para a Prioridade de Investimento do Programa Operacional.

Critério 6. (VII) - Impacto na dinamização da procura de bens culturais e na captação de fluxos turísticos

A. ABORDAGEM INTEGRADA - nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Critério 7. (VIII) - Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e

valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

Critério 8. (IX) - Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

Critério 9. (X) - Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

Critério 10. (XI) - Contributo para a criação de novos públicos

A estes critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,15 * C1 + 0,15 * C2 + 0,10 * C3 + 0,05 * C4 + 0,10 * C5 + 0,15 * C6 + 0,05 * C7 + 0,05 * C8 + 0,10 * C9 + 0,10 * C10$$

O mérito absoluto da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, conforme descrito no ANEXO I.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, caso se justifique na fase final do concurso por insuficiência de dotação ou se houver empate no mérito absoluto. Esta avaliação (mérito relativo) resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida nos critérios relativos ao princípio C. Eficácia que integra o grau de maturidade da operação.



14. Divulgação Pública dos Resultados

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, considerando o disposto no ponto anterior. O prazo de 60 dias úteis, para a decisão sobre as candidaturas apresentadas, previsto no Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro será no âmbito deste aviso reduzido para 45 dias úteis.

Após este prazo, que será contado a partir da data de encerramento da fase 1, e a partir da submissão de cada candidatura no caso da fase 2, serão divulgados publicamente os resultados das decisões tomadas no presente concurso.

15. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores:

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

ID ind	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
CO09	Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e a atrações beneficiárias de apoio	Visitas/ano		142.781	SI PO	Anual
	Nº de visitantes no equipamento intervencionado (no ano seguinte ao ano término da intervenção)	Visitantes/ano				
	Nº de visitantes no monumento intervencionado (no ano seguinte ao ano término da intervenção)	Visitantes/ano				
	Número de intervenções em património cultural (sítios e outro património cultural) (1)	Nº				
	Número de monumentos recuperados (2)	Nº				

(1) A utilizar apenas se o projeto incluir mais de um sítio ou intervenção fisicamente separada. A utilizar para distinguir as intervenções em património que não monumentos.

(2) A utilizar apenas se o projeto incluir mais de um monumento. A utilizar para distinguir as intervenções em monumentos das outras intervenções.

INDICADORES DE RESULTADO

ID ind	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
	Dormidas turísticas no concelho onde foi realizada a operação no ano seguinte ao término da intervenção	Nº				
	Número de espectadores (animação cultural)	Nº				
	Número de eventos realizados, de carácter internacional, relacionados com o equipamento intervencionado	Nº				

Número de participantes em eventos realizados de carácter internacional	Nº				
Varição do Número de visitantes no equipamento intervencionado (diferença entre o número de visitantes antes e após a intervenção)	Nº				
Varição do Número de visitantes nos monumentos recuperados (diferença entre o número de visitantes antes e após a intervenção)	Nº				

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária, ajustando-se a utilização e a escolha dos indicadores acima propostos, consoante a natureza da intervenção.

16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o cofinanciamento do FEDER e do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

17. Legislação e informação relevante

- a) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- b) Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro
- c) Regulamento CE n.º 1301/2013 do Conselho, de 17 de dezembro;
- d) Regulamento CE n.º 1303/2013 do Conselho, de 17 de dezembro;
- e) Manual de Identidade do PO

Faro, 20 de julho de 2016

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020



Francisco Serra



ANEXO I

Critérios de seleção das candidaturas

PATRIMÓNIO CULTURAL

Categorias, critérios e subcritérios	Ponderação (%)
A. Eficiência e Sustentabilidade	40%
1. (I) - Qualidade Geral da Operação	15%
a) - Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;	
b) - Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;	
c) -Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;	
2. (II) - Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico	15%
3. (III) - Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade.	10%
B. Adequação à estratégia	5%
4. (V) - Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes – mede nomeadamente o grau de alinhamento	5%
C. Eficácia	25%
5. (VI) - Contributo para os indicadores de realização e de resultado definidos para a Prioridade de Investimento do Programa Operacional.	10%
6. (VII) - Impacto na dinamização da procura de bens culturais e na captação de fluxos turísticos.	15%
D. Abordagem integrada	30%
7. (VIII) - Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	5%
8. (IX)- Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	5%
9. (X) - Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais	10%
10. (XI) - Contributo para a criação de novos públicos	10%

ANEXO II

Territórios de Baixa Densidade no Algarve

(Deliberação da CIC Portugal 2020 - Nº 55 de 01-07-2015)

- **Município de Alcoutim (a totalidade)**
- **Município de Aljezur (a totalidade)**
- **Município de Castro Marim (a totalidade)**
- **Município de Monchique (a totalidade)**
- **Município de Vila do Bispo (a totalidade)**
- **Município de Loulé (freguesias de Alte, Ameixal, Salir, União de Freguesia de Querença, Tôr e Benafim)**
- **Município de Silves (freguesia de São Marcos da Serra)**
- **Município de Tavira (freguesias de Cachopo, Santa Catarina da Fonte do Bispo)**

ANEXO III

Mapeamento de equipamentos culturais

Prioridade de Investimento Regional - Nível 1

Localização	Monumentos	Proteção
Albufeira	Castelo de Paderne	IIP: Decreto n.º 51/71, DG, I Série, n.º 274, de 22-11-1971
Alcoutim	Castelo Calcolítico de Santa Justa	IIP: Decreto n.º 29/90, DR, I Série, n.º 163, de 17-07-1990
Alcoutim	Barragem Romana do Álamo	IIP: Decreto n.º 26-A/92, DR, I Série-B, n.º 126, de 1-06-1992
Alcoutim	Castelo Velho de Alcoutim	IIP: Decreto n.º 67/97, DR, I Série-B, n.º 301, de 31-12-1997
Alcoutim	Ermida de N.ª Senhora da Conceição	MIP: Portaria n.º 130/2015, DR, 2.ª série, n.º 36, de 20-02-2015
Aljezur	Castelo de Aljezur	IIP Portaria n.º 220/2010, DR, 2.ª Série, n.º 55, de 19-03-2011
Aljezur	Ribat' da Arrifana	MN: Decreto n.º 25/2013, DR, 1.ª série, n.º 142, de 25-07-2013
Faro	Arco da Vila	MN: Decreto de 16-06-1910
Faro	Fortaleza de Faro (Muralhas)	IIP: Decreto n.º 45/93, DR, I Série-B, n.º 280, de 30-11-1993
Faro	Villa romana de Milreu (Ruínas de Estoi)	MN: Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910
Lagoa	Igreja de São Tiago, matriz de Estômbar	MN: Decreto n.º 29/84, DR, I Série, n.º 145, de 25-06-1984
Lagoa	Forte e Capela de Nossa Senhora da Rocha	IIP: Decreto n.º 45 327, DG, I Série, n.º 251, de 25-10-1963
Lagos	Muralhas e Torreões de Lagos	MN: Decreto n.º 9 842, DG, I Série, n.º 137, de 20-06-1924
Lagos	Igreja de Santo António	MN: Decreto n.º 9 842, DG, I Série, n.º 137, de 20-06-1924
Loulé	Ruínas Romanas do Cerro da Vila	IIP: Decreto n.º 129/77, DR, I Série, n.º 226, de 29-09-1978
Portimão	Vila Romana da Abicada (Estação romana da Quinta da Abicada)	MN Decreto n.º 35 817, DG, I Série, n.º 187, de 20-8-1946
Portimão	Monumentos de Alcalar	MN: Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910
Portimão	Convento de São Francisco (Convento Franciscano de Nossa Senhora da Esperança)	IIP: Decreto n.º 45/93, DR, I Série-B, n.º 280, de 30-11-1993
Portimão	Forte de Santa Catarina	IIP: Decreto n.º 129/77, DR, I Série, n.º 226, de 29-09-1977
S. Brás	Calçadinha de São Brás	SIP: Portaria n.º 740-AU/2012, DR, 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24-12-2012
Silves	Muralhas e Porta da Almedina de Silves	MN: Decreto n.º 31-C/2012, DR, 1.ª série, n.º 252 (suplemento), de 31-12-2012
Silves	Antiga Sé de Silves	MN: Decreto n.º 8 218, DG, I Série, n.º 130, de 29-06-1922
Silves	Ermida de Nossa Senhora do Pilar	IIP: Decreto n.º 45/93, DR, I Série-B, n.º 280, de 30-11-1993
Tavira	Muralhas do Castelo de Tavira	MN: Decreto n.º 17/2014, DR, 1.ª série, n.º 94, de 16-05-2014



Localização	Monumentos	Proteção
Tavira	Igreja de Santa Maria do Castelo	MN: Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910
Tavira	Convento e Igreja de Nossa Senhora do Carmo	MIP: Portaria n.º 722/2012, DR, 2.ª série, n.º 237, de 7-12-2012
Tavira	Estação arqueológica da Luz de Tavira (8Balsa)	IIP: Decreto n.º 26-A/92, DR, I Série-B, n.º 126, de 1-06-1992
Vila do Bispo	Forte de São Luís de Almádena	IIP: Decreto n.º 735/74, DG, I Série, n.º 297, de 21-12-1974
Vila do Bispo	Ruínas lusitano-romanas da Boca do	IIP: Decreto n.º 129/77, DR, I Série, n.º 226, de 29-09-1977
VRSA	Fortaleza de Cacela Velha	IIP: Decreto n.º 2/96, DR, I Série-B, n.º 56, de 6-03-1996

Prioridade de Investimento Regional - Nível 2

Localização	Tipologia	Operação
Albufeira	Equipamentos e espaços culturais	Centro de Artes e Ofícios do concelho de Albufeira
		Centro de experimentação artística em meio rural
		Torre do Relógio – Reabilitação e refuncionalização para fins culturais e turísticos
		Quintal da Câmara Municipal de Albufeira – Extensão do Museu de Arqueologia
		Museu do Barrocal em Paderne
	Valorização do património	Musealização de sítio arqueológico
		Acesso, instalação de centro de acolhimento ao público; wc's
		Musealização de sítio arqueológico
		Praça da República – Valorização de vestígios arqueológicos e musealização
Alcoutim	Valorização do património	Valorização do Castelo Velho de Alcoutim
		Trabalhos de consolidação, conservação e salvaguarda do Castelo Calcolítico de Santa Justa
		Renovação e valorização da Ermida de Nossa Sr.ª da Conceição e do espaço envolvente.
		Recuperação e valorização da Barragem Romana do Álamo e do espaço envolvente.
		Salvaguarda do Castelo Calcolítico de Santa Justa.
		Valorização do espólio existente e do arquivo documental da Igreja Matriz de Martim Longo
Aljezur	Equipamentos e espaços culturais	Museu José Cercas
		Biblioteca municipal
	Valorização do património	Recuperação da Igreja do Rogil e da Igreja de Nossa Senhora D'Alva
		Arquivo Histórico Municipal/Espaço de reservas arqueológicas
Castro Marim	Equipamentos e espaços culturais	Reabilitação e recuperação do Centro Interpretação da Ordem de Cristo
		Consolidação, reabilitação e recuperação do Castelo de Castro Marim, do Troço de Muralha do Forte de São Sebastião e dos Espaços Intra e Extra Muros
	Valorização do património	Centro Interpretação da Ordem de Cristo (Valorização do Castelo de Castro Marim)



Localização	Tipologia	Operação
Faro	Valorização do património	Reabilitação e reparação de espaços religiosos (Igrejas Capuchos, S. Francisco, Conceição, Misericórdia, S. Pedro e Ermida de S. Sebastião)
		Cemitério judaico - Área expositiva, salas de apoio, conservação e restauro do acervo.
		Arco da Vila Espaço expositivo, área de receção, conservação e restauro da fachada, pintura.
Lagos	Equipamentos e espaços culturais	Criação da Ala de Arte Contemporânea no Centro Cultural de Lagos
		Centralização do Arquivo Histórico Municipal
		Centro Cultural de Lagos - renovação/reorganização de espaços e equipamentos
		Rota dos Escravos - Candidatura a Património da Humanidade
		Remodelação do Museu Municipal - Intervenção em imóvel, conteúdos expositivos e equipamentos
		Casa Museu _ Recuperação de imóvel, conteúdos expositivos e equipamentos
	Valorização do património	Igreja de N. Sra. do Carmo (fase 3) _ intervenção nos elementos decorativos do imóvel. Estação Arqueológica do Monte Molião / Centro de Interpretação - elaboração de projeto e intervenção de requalificação
		Estação Arqueológica do Monte Molião / Centro de Interpretação - elaboração de projeto e intervenção de requalificação
		Reabilitação do Pontão Romano de Odiáxere
		Estação Arqueológica Romana da Praia da Luz - projeto de valorização
		Forte Ponta da Bandeira
		Muralha de Lagos -Programação das intervenções no imóvel e sua implementação
Loulé	Equipamentos e espaços culturais	Reconversão funcional de edifício para um centro cultural em Quarteira.
		Biblioteca Municipal - jardim
		Ampliação de Arquivo Municipal (compra + projeto) (não está quantificado o valor da obra)
	Valorização do património	Solar "Música Nova"
		Recuperação do antigo Convento de Santo António
		Museu Municipal de Loulé/ Castelo/ Banhos Islâmico
Monchique	Valorização do património	Reabilitação e reparação de espaços religiosos (Igrejas Matriz de Monchique, Alferce e Marmeleite)
		Reabilitação de capelas e outros espaços religiosos do concelho
		Musealização das ruínas e construção de infraestruturas de visitaçao do Cerro do Castelo do Alferce
		Sítios Arqueológicos classificados (Plano de limpeza, consolidação e promoção)
Olhão	Valorização do património	Reabilitação da Ponte Velha de Quelfes, da Igreja de São Bartolomeu de Pechão, da Igreja de Nossa Senhora da Soledade ou Igreja Pequena, da Atalaia quinhentista de Bias ou Torre de Bias

Localização	Tipologia	Operação
Portimão	Equipamentos e espaços culturais	Equipamentos e espaços culturais
		Valorização do património cultural e natural do eixo Praia da Rocha - Museu de Portimão
		Equipamentos e estruturas de apoio às atividades educativas e de animação no "Monumento Nacional "Conjunto Pré-Histórico de Alcalar"
		Recuperação do antigo edifício da Junta de Freguesia de Alvor
		Alvor Vivo ~ Requalificação da casa do Salva-vidas e respetiva musealização
	Antiga loja de Portimão ~ Sala Polivalente	
	Valorização do património	O Património Cultural como fator da regeneração urbana
		Conclusão da recuperação do Monumento Nacional "Vila Romana da Abicada"
S. Brás	Equipamentos e espaços culturais	Rota da Serra
		Casa da Memória São-Brasense
		Núcleo Museológico do Azeite
Silves	Equipamentos e espaços culturais	Teatro - Equipamento de Palco, Modernização de equipamentos de Som e Iluminação
		Casa da Cultura
		Auditório do Centro Pastoral de Pera
	Valorização do património	Torres da Almedina 4, 5 e 6
		Trabalhos de conservação e restauro das muralhas, torres, passeio de ronda; musealização das torres.
		Trabalhos de conservação e restauro e centro de interpretação.
Tavira	Equipamentos e espaços culturais	Cine Teatro António Pinheiro
		Arquivo Municipal
		Museu Zer0 : centro de arte digital
		Biblioteca Municipal (reabilitação)
		Centro interpretativo da Dieta Mediterrânica
	Valorização do património	Convento S. Francisco
		Igreja de Santa Maria do Castelo
		Forte do Rato
		Igreja de Nossa Senhora da Luz
		Requalificação da encosta da Bela Fria (adjacente à muralha de Tavira)
		Jardim de S. Francisco
		Reabilitação Ermidas de São Sebastião e Santana
		Reabilitação da Igreja do Calvário e de São Pedro
		Reabilitação do Jardim do castelo
		Núcleo ou Museu Fenício (mas não se encontra classificado, poderá ser integrado nos equipamentos culturais)
		Palácio da Galeria (reabilitação)



Localização	Tipologia	Operação
Vila do Bispo	Equipamentos e espaços culturais	Polos Museológicos do concelho Fortaleza de Sagres - Centro expositivo dos Descobrimentos. Plano de comunicação. Wifi
	Valorização do património	Recuperação do Forte do Beliche
VRSA	Equipamentos e espaços culturais	Arquivo Histórico Municipal - António Rosa Mendes - Torreão Sul Centro de investigação e Informação do Património de Cacela / Centro de Informação da Casa do Pároco (Cacela Velha) Centro Cultural António Aleixo Biblioteca Municipal Vicente Campinas
	Valorização do património	Conservação e interpretação do túmulo megalítico de Santa Rita Reabilitação dos muros exteriores da fortaleza e muralha sul de Cacela Velha Conservação / reabilitação do edificado do Núcleo Histórico Pombalino

ANEXO IV

Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

- 1 Memória descritiva e justificativa que inclua:
 - a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
 - b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
 - c) Descritivo detalhado de candidatura e dos seus objetivos;
 - d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento,
 - e) incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira*;
 - f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais*;
 - g) Grau de maturidade das componentes de investimento;
 - h) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
 - i) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel editável)

- 2 Planta de localização integradora de todos os investimentos previstos (infraestruturas) na candidatura, que permita uma perceção geral da sua implantação, bem como, da envolvente da zona a intervencionar.
- 3 Projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.
- 4 Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.
- 5 Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:
 - a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
 - b) Domínio Hídrico;
 - c) Avaliação de Impacte Ambiental;
 - d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde...);
 - e) Outra documentação específica decorrente do presente Aviso.
- 6 Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável)
- 7 Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável)



- 8 Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 9 Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 10 No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro (Memória Descritiva – cálculo da receita líquida).
- 11 Comprovativo(s) do enquadramento da operação no CIVA.
- 12 Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 13 Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 14 Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica
- 15 No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
 - a) Relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
 - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
 - c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 16 Toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva check-list.